ÓRGÃO OFICIAL
do Município de Cianorte

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 02 de julho de 2010
www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Terça-feira, 24 de janeiro de 2017
ANO V
Edição 0938

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO..... 01
Secretaria de Administração.....01
Divisão de Licitação 01
Secretaria de Saúde.....03

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração

Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA Nº. 121/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº 62/2016, homologado em 28/04/2016.

Valor Homologado: R$ 167.182,30 (Cento e sessenta e sete mil cento e oitenta e dois reais e trinta centavos).

Objeto: Registro de Preços visando à Aquisição de material e contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgicos para Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa: BELUCO METALURGICA LTDA - EPP.

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	44	UN	portas de chapa 1.20mm em perfil 50x25x1.20mm completa de 1.00x2.10mt.	BELUCO	599,50	26.378,00
2	44	UN	portas de chapa 1.20mm em perfil 50x25x1.20mm completa de 0.80x2.10mt.	BELUCO	549,95	24.197,80
3	6	UN	portas de chapa 1.20mm em perfil 50x25x1.20mm completa de 2.00x2.10mt.	BELUCO	1.199,90	7.199,40
12	160	UN	rufo em chapa galvanizada n°28 corte 0,60cm (em metros).	BELUCO	23,80	3.808,00
13	120	UN	calha em chapa galvanizada n°26 corte 0,60cm (em metros).	BELUCO	29,80	3.576,00
14	425	UN	telha galvalume 0,50mm	BIAZAM	15,70	6.672,50
15	325	UN	telha galvalume 0,50mm pré-pintada (m²).	BIAZAM	21,90	7.117,50
16	178	UN	corrimão em tubo 1.1/2x1,50mm com grades vertical em tubo 20x20x1.00mm conforme especificações do bombeiro (em metros).	BELUCO	245,00	43.610,00
17	75	UN	corrimão de parede em tubo 1.1/2x1.50mm conforme especificações do bombeiro (em metros).	BELUCO	73,00	5.475,00
18	119	UN	tela mosqueteira galvanizada com montantes em perfil de alumínio (m²).	BELUCO	109,90	13.078,10
19	6	UN	mictório/lavatórios em chapas de aço inox 304 de 0,65mm de 3.000x1.200mm.	BELUCO	880,00	5.280,00
20	1.100	UN	consertos e reparos em janelas, portas, grades, telas, corrimão, portão, grelhas, calhas, rufos e coberturas (em horas).	BELUCO	18,90	20.790,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 28 de Abril de 2016.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA Nº. 122/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº 62/2016, homologado em 28/04/2016.

Valor Homologado: R$ 11.151,10 (Onze mil cento e cinquenta e um reais e dez centavos).

Objeto: Registro de Preços visando à Aquisição de material e contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgicos para Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS CIANORTE LTDA - ME.

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
4	32	UN	chapas fina frio 3.000x1.200x0.65mm.	CIAPLACAS	104,45	3.342,40
5	16	UN	chapas fina frio 3.000x1.200x1.20mm.	CIAPLACAS	117,80	1.884,80
6	40	UN	tubo industrial 20x20x1,00mm (barras).	CIAPLACAS	27,85	1.114,00
7	40	UN	tubo industrial 30x30x1,00mm (barras).	CIAPLACAS	35,85	1.434,00
8	32	UN	ferro cantoneira 7/8x1/8mm (barras).	CIAPLACAS	27,65	884,80
9	46	UN	ferro cantoneira 3/4x1/8mm (barras).	CIAPLACAS	19,60	901,60
10	85	UN	perfil viga "u" 0,75x,0,40x2,65mm (em metros).	CIAPLACAS	8,80	748,00
11	85	UN	perfil viga "u" 100x0,40x2,65mm (em metros).	CIAPLACAS	9,90	841,50

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 28 de Abril de 2016.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA Nº. 246/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº 177/2016, homologado em 27/07/2016.

Valor Homologado: R$ 4.868,35 (quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Objeto: Registro de Preços visando à Aquisição de embalagens para uso no serviço de farmácia e em programas da Vigilância Sanitária (caixas de isopor, sacos de papel e sacolas plásticas).

Empresa: IRMÃOS ALVINO LTDA - ME.

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
3	60	UN	saco de papel, cor branca, para pipoca, dimensões aproximadas 7x17 (lxc).fardo com 1000 unidades.	08x16	16,50	990,00
4	71	FRD	saco de papel, kraft, para pipoca, para 500g, dimensões aproximadas 10x15 (lxc). fardo com 1000 unidades.	10x15	13,95	990,45
6	75	FRD	sacola plastica, cor branca, dimensões aproximadas 30x40 (lxc). fardo com 1000 unidades.	Valplast	24,80	1.860,00
8	25	UN	bobina plástica picotada, dimensões 30x40cm, com capacidade para 5kg, embalagem com 500 sacos. unidade.	Cia Rool	18,50	462,50
9	4	UN	bobina plástica picotada, dimensões 40x50cm, com capacidade para 10kg, embalagem com 500 sacos. unidade.	Cia Rool 35x50	24,60	98,40
10	4	UN	bobina plástica picotada, dimensões 40x60cm, com capacidade para 12kg, embalagem com 500 sacos. unidade.	Cia Rool 38x60	38,50	154,00
11	10	Pct	saco plastico, transparente, dimensões aproximadas 16x28cm (lxc), espessura de 0,05mm. pacote com 1.000 unidades.	1	31,30	313,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 27 de julho de 2016.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA Nº. 247/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº 227/2016, homologado em 27/07/2016.

Valor Homologado: R$ 687.500,00 (seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Objeto: Registro de Preços visando à Aquisição de Cascalhos para recuperação, manutenção e conservação de estradas e vias urbanas (COM RESERVA DE COTA).

Empresa: J D BARRIM JUNIOR - CASCALHO - EIRELI – EPP.

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	18750	M³ de cascalhos bruto cortado e carregado no local	CRN Mole	R$ 27,50	R$ 515.625,00
2*	6250	M³ de cascalhos bruto cortado e carregado no local (reservado cota)	CRN Mole	R$ 27,50	R$ 171.875,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 27 de julho de 2016.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA Nº. 248/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº 205/2016, homologado em 27/07/2016.

Valor Homologado: R$ 54.830,00 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta reais).

Objeto: Registro de Preços visando à Aquisição de Materiais Esportivos, Uniformes e Camisetas, para a realização das atividades, projetos e escolinhas esportivas desenvolvidas no município através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Empresa: A. TARTARI – CIANORTE - ME.

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	30	UN	Bola oficial do campeonato de futebol de campo. com 8 gomos, confeccionada com pu ultra 100%. Possui camada neogel, aprovada pela FIFA. Diâmetro: 68 - 70 cm, peso: 420 - 445 g, câmara airbility, termotec em microfibra e miolo slip system removível e lubrificado. Bola oficial campeonatos estaduais e da serie b do campeonato brasileiro.	PENALTY	340,00	10.200,00
2	40	UN	Bola de futsal termotec tamanho 61-64 cm peso 410-440 g câmara airbility camada extra neogel pu ultra 100% miolo slip system removivel e lubrificado ela possui 11 gomos. Bola oficial da seleção brasileira de futsal e aprovada pela federação internacional de futsal.	PENALTY	132,00	5.280,00
3	40	UN	Cones de sinalização, flexivel, zebrado nas cores laranja e branco, com 50cm de altura.	SCALIBU	21,00	840,00
4	60	UN	Cone de sinalização, feito de polietileno, flexivel, base quadrada de 13,5 cm e altura de 23 cm.	SCALIBU	6,00	360,00
5	30	UN	Pares de tênis de futsal, cabedal em couro sintético 3d para toque e sensação perfeitos, superficie touch x-ray proporciona uma aderência letal à bola, solado externo de tração para movimento explosivo em superfícies internas. Numeração de acordo com o solicitado.	ADIDAS	210,00	6.300,00
6	50	UN	Pares de chuteira de futebol de campo, cabedal em couro sintético 3d para toque e sensação perfeitos forro sintético para modelagem segura e conforto interno, superficie touch x-ray proporciona uma aderência letal à bola, dinâmica distribuição das travas gambetrax oferecendo maior tração sob os pés para velocidade explosiva. Solado externo estruturado oferecendo mais agilidade em solos firmes e artificiais. Numeração de acordo com o solicitado.	ADIDAS	230,00	11.500,00
7	50	UN	Pares de caneleira para futebol. Material: parte externa em 90% polipropileno e 10% borracha termoplástica; enchimento em 83% e.v.a (etileno vinil acetato), 15% polietileno e 2% outras fibras.	PENALTY	16,00	800,00
8	150	UN	Kimono de karatê, adulto, gola com costura alinhada e com enchimento especial, calça com elástico e cordão, acompanha faixa branca, tecido sarja 100% algodão.	SHIROY	101,80	15.270,00
9	4	UN	Uniforme futebol de campo adulto, completo. Conforme especificação de acordo com o termo de referência.	JACLANI	1.070,00	4.280,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 27 de julho de 2016.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA Nº. 249/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº 205/2016, homologado em 27/07/2016.

Valor Homologado: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Objeto: Registro de Preços visando à Aquisição de Materiais Esportivos, Uniformes e Camisetas, para a realização das atividades, projetos e escolinhas esportivas desenvolvidas no município através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Empresa: KUADRADUS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP.

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	8	UN	Uniforme de futebol suíço adulto, completo. Com demais especificações de acordo com o termo de referência.	MARIN	R$ 800,00	R$ 6.400,00
11	500	UN	Camiseta regata 100% poliéster, tecido dry fit na cor branca, com demais especificações conforme descrito no termo de referência.	MARIN	R$ 17,20	R$ 8.600,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 27 de julho de 2016.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA Nº. 250/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº 209/2016, homologado em 27/07/2016.

Valor Homologado: R$ 54.586,20 (cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

Objeto: Registro de Preços visando à Aquisição de materiais de construção para a manutenção e conservação das diversas instalações e setores da SMEC.

Empresa: BIGAS & ALEXANDRE LTDA - ME.

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	11.200	UN	tijolos cerâmicos 6 furos 9x14x19cm.	SÃO LUCAS	0,34	3.808,00
2	112	m³	metros cúbicos de pedra brita número 01	SÃO TOMÉ	77,00	8.624,00
3	56	m³	metros cúbicos de areia fina	TAPIRA	56,00	3.136,00
4	112	m³	metros cúbicos de areia lavada grossa	FIGUEIRA	76,00	8.512,00
5	448	Sc	sacas de cimento com 50 kg cpllz32	CAUE	26,00	11.648,00
6	224	Sc	sacas de cal virgem com 20 kg.	MOTTIN	9,00	2.016,00
11	45	Sc	sacas de cimento cola aci (argamassa) com 20 kg	PORTOKOL	8,00	360,00
12	45	Sc	sacas de cimento cola (argamassa), com 20 kg - aciii	PORTOKOL	19,80	891,00
13	280	M²	metros piso 30x30 cerâmica	VIVA	12,45	3.486,00
17	140	UN	telha de fibrocimento 2,44x1,10, espessura 6 mm.	MULTILIT	48,40	6.776,00
21	45	UN	capas de telhas de fibrocimento	MULTILIT	32,00	1.440,00
24	11.200	UN	tijolos comuns; (maciço).	LOPES	0,33	3.696,00
32	28	UN	jogo de dobradiça galvanizada 3 1/2.	ROCHA	6,90	193,20

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 27 de julho de 2016.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA Nº. 251/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº 209/2016, homologado em 27/07/2016.

Valor Homologado: R$ 46.247,05 (quarenta e seis mil duzentos e quarenta e sete reais e cinco centavos).

Objeto: Registro de Preços visando à Aquisição de materiais de construção para a manutenção e conservação das diversas instalações e setores da SMEC.

Empresa: MB FERRARI MADEIRAS EIRELI - EPP.

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	224	Br	barras de ferro 5/16 com 12 metros.	GERDAU	18,45	4.132,80
8	112	Br	barras de ferro 3/8 com 12 metros	GERDAU	26,00	2.912,00
9	252	Br	barras de ferro 4,2 com 12 metros.	GERDAU	5,25	1.323,00
10	56	Kg	quilos de arame recozido	GERDAU	5,40	302,40
14	392	Mt	tábua de pinus para caixaria 25cmx3m	PINUS	3,90	1.528,80
15	280	Mt	tábua de pinus para caixaria 15cmx3m	PINUS	2,60	728,00
16	448	Mt	tábua de 2,5cm de espessura x 30cm de largura com 300 cm de comprimento.	PINUS	4,65	2.083,20
18	28	Kg	embalagem de 1kg prego com cabeça 17x27	GERDAU	7,75	217,00
19	6	Kg	prego, material aço, tratamento superficial galvanizado, tipo prego com cabeça redonda, bitola com cabeça 12x12, acondicionado em embalagem de 1 kg.	GERDAU	12,25	73,50
20	11	Kg	embalagem de 1kg prego com cabeça 22x42	GERDAU	7,55	83,05
22	97	Mt	viga de 5,50m x11cm	PINUS	20,65	2.003,05
23	84	Mt	viga de 2,50m x11cm	PINUS	9,15	768,60
25	5.600	UN	telha de barro modelo duplana, cor vermelho.	CERAMICA OURITELHAS	1,15	6.440,00
26	6	Lt	aditivo plastificante concentrado para argamassa de assentamento e reboco - 18 litros.	OTTO BAUMGART	134,40	806,40
27	6	Lt	aditivo redutor de permeabilidade para concreto e argamassa - 18 litros.	OTTO BAUMGART	76,00	456,00
28	1.680	Mt	metros de manta termica dupla face (em rolos de 50 m)	DIVIFOIL	4,15	6.972,00
29	28	UN	porta lisa encabeçada, sem pintura 70x2,10 m.	SUL PORTAS	117,50	3.290,00
30	34	UN	porta lisa encabeçada, sem pintura 80x2,10 m.	SUL PORTAS	117,50	3.995,00
31	39	UN	porta lisa encabeçada, sem pintura 90x2,10 m.	SUL PORTAS	142,00	5.538,00
33	45	UN	fechadura stilo cr externa	ALIANÇA	31,40	1.413,00
34	45	UN	fechadura stilo cr interno	ALIANÇA	26,25	1.181,25

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 27 de julho de 2016.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA Nº. 252/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº 226/2016, homologado em 27/07/2016.

Valor Homologado: R$ 71.900,00 (setenta e um mil e novecentos reais).

Objeto: Registro de Preços visando à Contratação de empresa para reforma

de mobiliários em geral pertencentes a SMEC.
Empresa: MILTON MOREIRA ALVES - ME.
Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.
Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	200	Mtl	metros lineares de reforma em mesas, bancos, escrivaninhas e armários.	GUELO MOVEIS	R$ 220,00	R$ 44.000,00
2	200	Mtl	metros lineares de reforma em conjunto escolar: mesa 600x400x720mm e cadeira 380x370x440mm.	GUELO MOVEIS	R$ 45,00	R$ 9.000,00
3	70	Mtl	metros lineares de reforma em lousa	GUELO MOVEIS	R$ 270,00	R$ 18.900,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 27 de julho de 2016.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA Nº. 253/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº 225/2016, homologado em 27/07/2016.
Valor Homologado: R$ 4.745,00 (quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais).
Objeto: Registro de Preços visando à Contratação de empresa para fornecimento de marmitex, coffe break e lanches para os eventos da Secretaria do Meio Ambiente.
Empresa: SIDNEI APARECIDO CHIARELLI & CIA LTDA - EPP.
Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.
Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	300	UN	refrigerante em garrafas pet de 02 litros sabor guaraná, gelado.	R$ 4,15	R$ 1.245,00
4	1.250	UN	unidade de lanche (pão francês com presunto e mussarela), embalado um a um, com guardanapo individual.	R$ 2,80	R$ 3.500,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 27 de julho de 2016.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA Nº. 254/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº 218/2016, homologado em 28/07/2016.
Valor Homologado: R$ 27.851,00 (vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e um reais).
Objeto: Registro de Preços visando à Aquisição de Sacas de Cimento, cal, e Cimento Cola para a manutenção, conservação de prédios e obras públicas (COM RESERVA DE COTA).
Empresa: DECORE GLASS COMERCIO LTDA - ME.

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.
Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1*	900	UN	sacas de cimento com 50 kg cpllz32 (reservado cota)	VOTORAN	R$ 22,79	R$ 20.511,00
3	800	UN	sacas de cal virgem cii com 20 kg.	PINOCAL	R$ 7,50	R$ 6.000,00
4	200	Sc	sacas de cimento cola aci (argamassa) com 20 kg	COLA BEM	R$ 6,70	R$ 1.340,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 28 de julho de 2016.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA Nº. 255/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº 218/2016, homologado em 28/07/2016.
Valor Homologado: R$ 61.020,00 (sessenta e um mil e vinte reais).
Objeto: Registro de Preços visando à Aquisição de Sacas de Cimento, cal, e Cimento Cola para a manutenção, conservação de prédios e obras públicas (COM RESERVA DE COTA).
Empresa: BIGAS & ALEXANDRE LTDA - ME.
Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.
Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	2.700	Sc	sacas de cimento com 50 kg cpllz32	CAUE	R$ 22,60	R$ 61.020,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 28 de julho de 2016.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA Nº. 409/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº 339/2016, homologado em 25/10/2016.
Valor Homologado: R$ 62.087,46 (sessenta e dois mil e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando à Aquisição de material e contratação de mão de obra para melhorias do Centro de Eventos Carlos Yoshito Mori.
Empresa: Beluco Metalúrgica Ltda Epp
Prazo da Ata de Registro de Preços: 06 meses.
Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Especificações	Valor unitário registrado (R$)	Valor total (R$)	Marca
1	118	chapa galvanizada 3.000x1.200x0,65mm	163,09	19.244,62	Regional
3	36	barras de cano galvanizado 1.00x3.00mm	289,90	10.436,40	Gerdal
4	26	tampa alternador 1/p.	264,95	6.888,70	Beluco
6	26	barras de cano galvanizado 0,50x3,00mm	176,99	4.601,74	Gerdal
9	840	mãos de obra para conserto em portas, portões, janelas, grades, corrimão, rufos, venezianas e coberturas.	24,90	20.916,00	Beluco

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 25 de outubro de 2016.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA Nº. 410/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº 339/2016, homologado em 25/10/2016.
Valor Homologado: R$ 11.662,20 (onze mil e seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando à Aquisição de material e contratação de mão de obra para melhorias do Centro de Eventos Carlos Yoshito Mori.
Empresa: Industria e Comércio de Placas Cianorte Ltda Me
Prazo da Ata de Registro de Preços: 06 meses.
Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Especificações	Valor unitário registrado (R$)	Valor total (R$)	Marca
2	26	chapa preta 3.000x1.200x065mm	115,30	2.997,80	Ciaplacas
5	78	barras de tubo industrial 1.1/2x1,50mm	45,65	3.560,70	Ciaplacas
7	61	barras de tubo industrial 30x30x1,00mm	37,90	2.311,90	Ciaplacas
8	36	barras de tubo industrial 70x30x1,20mm	77,55	2.791,80	Ciaplacas

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 25 de outubro de 2016.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

Secretaria de Saúde

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016

(RETIFICAÇÃO)

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, adiante denominado MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (notadamente artigo 30, inciso IV) e do Decreto Municipal nº 145/2016 (especialmente o artigo 33, inciso IV), torna público a quem possa interessar que no período de 19/12/2016 a 02/02/2017 estará aberto o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas enquadráveis como Organização da Sociedade Civil, nos termos da legislação acima referida, que realizem atividades voltadas ou vinculadas a serviços de tratamento de pessoas em situação de uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas em caráter residencial – comunidades terapêuticas, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente processo de chamamento público para credenciamento de organizações da sociedade civil desenvolvedoras de atividades e/ou serviços na área de saúde, tem como objeto a inscrição de programas/ações no banco de dados municipais para, conforme conveniência e oportunidade do MUNICÍPIO e disponibilidade orçamentária serem firmados instrumentos de parcerias, nos moldes da legislação vigente, notadamente

Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 145/2016.

1.2 – Constitui objeto específico do presente Edital o credenciamento de pessoas jurídicas enquadráveis como organizações da sociedade civil que desempenhem atividades de interesse público na área de saúde, para tratamento de adultos de ambos os sexos em situação de uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas em caráter residencial – comunidades terapêuticas, que venham a ser encaminhados pelos serviços de saúde do município, e que tenham comprovada capacidade técnica, infraestrutura, preparo e regularidade jurídico-fiscal.

1.3 - Serão contratadas, nos termos do presente Edital, o total de 24 vagas anuais para adultos, masculinas e/ou femininas, podendo o respectivo quantitativo ser alterado conforme o interesse Público.

1.3.1 - Na hipótese de terem sido credenciadas várias instituições cuja oferta de vagas seja maior que a demanda, a distribuição dos usuários ocorrerá por conta da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), através da unidade responsável pela gestão das vagas, de forma equitativa.

1.3.2 – Se o número de vagas disponibilizadas não atingir o total de que trata o item 1.3, a SMS atenderá as vagas já existentes, desde que a instituição tenha sido considerada habilitada nos termos do presente edital.

1.4 – A seleção dos usuários a serem atendidos pelas instituições que forem contratadas será realizada pela Divisão de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde, que encaminhará à Instituição parceira a relação dos mesmos.

1.4.1 – Os critérios de seleção a serem utilizados pela Divisão de Saúde Mental serão:

I – apresentar cartão do cidadão do Município de Cianorte atualizado;

II – ter sido avaliado pela equipe do Centro de Atenção Psicossocial;

III – cumprimento de ordem judicial;

IV – voluntariedade para o tratamento;

V – Gravidade do caso

VI - ordem de chegada.

2 – DA RETIRADA DO EDITAL

2.1 – Os interessados poderão retirar cópia deste Edital e de seus anexos no site oficial da Prefeitura Municipal de Cianorte, a partir do dia 19/12/2017.

2.2 – Os avisos pertinentes a este credenciamento serão também publicados na imprensa oficial, através do Diário Oficial do Município e do sítio eletrônico oficial do Município de Cianorte (www.cianorte.pr.gov.br).

3 – DAS EXIGÊNCIAS E IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO

3.1 – Poderão participar do presente chamamento as organizações da sociedade civil que comprovem os seguintes requisitos:

a) Possuir os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social na área de saúde - tratamento de adultos, homens e/ou mulheres, em situação de uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas em caráter residencial – comunidades terapêuticas, que venham a ser encaminhados pelos serviços de saúde do município;

b) Prever, em seu instrumento constitutivo, que em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) Possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) Possuir, no mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente na hipótese futura de celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;

e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto/ação indicado ou de natureza semelhante;

f) Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos descritos.

g) Comprovar inscrição no Conselho Municipal de Saúde;

h) Responsável técnico de nível superior por no mínimo 30 horas;

i) Não estar cumprindo penalidade de suspensão temporária de contratar com a Administração e não ter sido apenada com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal.

4 – DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 – As inscrições serão realizadas no período de 09 e 10 de fevereiro de 2017.

4.2 – A análise dos requerimentos de inscrição e da documentação necessária e os demais atos relativos ao presente Edital, até a publicação do resultado final será realizada pela Comissão de Seleção instituída através da Portaria nº 104/2016.

4.3 – As inscrições serão efetuadas mediante entrega de um envelope fechado contendo todos os documentos exigidos e constando o remetente e o destinatário.

4.4 – As inscrições deverão ser realizadas mediante Pedido de Credenciamento conforme modelo constante do Anexo I, obrigatoriamente instruído com os seguintes documentos:

a) Proposta de Trabalho Padrão nos moldes do modelo fornecido no Anexo II;

b) Cópia autenticada da inscrição no Conselho Municipal de Saúde;

c) Prova de Regularidade perante os débitos tributários federais/INSS, estaduais e municipais;

d) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Termo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou Cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

g) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

h) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;

i) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço declarado;

J) Documentos que comprovem a experiência prévia e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil (conforme Modelo constante no Anexo III) ou pela apresentação de um dos seguintes documentos: instrumentos de parcerias firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou outras organizações da sociedade civil; relatório de atividades desenvolvidas; publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento; currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações; declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais e outros; prêmios locais ou internacionais recebidos.

l) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 20 do Decreto Municipal nº 145/2016, conforme Modelo constante do Anexo IV;

m) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado, conforme Modelo do Anexo V;

n) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado.

o) Alvará de Funcionamento (autenticado);

p) Cópia do Cartão de CNPJ;

q) Cópia do Cadastro do estabelecimento vinculada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

r) Cópia autenticada da Licença sanitária para funcionamento fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde Estadual ou Municipal da Sede do Licitante, em vigor (autenticada);

s) Fotocópia da Inscrição no Conselho Regional da Categoria (CRM, COREN, etc) dos profissionais que prestam serviços na instituição.

t) Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela prestação dos serviços, conforme modelo do anexo VIII;

u) Relação da Equipe técnica com respectivos documentos que comprovam vínculos empregatícios, juntamente com a respectiva carga horária e comprovação de Vínculo empregatício através da cópia da CTPS (autenticada) ou Contrato particular com a proponente registrado em Cartório, ou declaração de prestação de serviço voluntário;

v) Declaração dos associados e diretores de que não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde nos termos do §4º do artigo 26, da Lei n.º 8.080/90, conforme o modelo do anexo IX;

w) Certidão Liberatória do Concedente (contabilidade);

x) Certidão de Transferências Voluntárias (TCE-PR)

4.5 – Será permitida a inscrição de duas ou mais organizações da sociedade civil, em rede, desde que a organização da sociedade civil signatária possua:

a) Mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;

b) Capacidade Técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

4.6 – As propostas deverão ser protocoladas exclusivamente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cianorte até o dia 08/02/2017, às 17:00, que não se responsabilizará por qualquer falha no envio ou entrega de documentação que for remetida mediante serviço de postagem ou qualquer outro meio. O não cumprimento dos prazos bem como a ausência de quaisquer documentos pela entidade acarretará na sua eliminação.

4.7 – O MUNICÍPIO se reserva o direito de exigir, em qualquer tempo, a apresentação do documento original para comprovação de sua cópia.

4.8 – A ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos, inviabilizará o credenciamento.

4.8.1 – Não serão aceitos protocolos de certidões e/ou documentos exigidos no subitem 4.4.

4.8.2 – Não serão aceitos documentos por e-mail.

5 – DO CRITÉRIO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO RESULTADO.

5.1 – A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 104/2016 analisará os pedidos de credenciamento e documentação que o instruem e proferirá o julgamento, cujo resultado será registrado em Ata e devidamente publicado conforme item 2.2 deste Edital.

5.2 – O julgamento será realizado de acordo com os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 145/2016, sendo considerada inabilitada a organização da sociedade civil que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresenta-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital.

5.3 – As organizações da sociedade civil que atenderem as exigências deste Edital serão consideradas credenciadas para eventual e posterior formalização de Termos de Parceria, a critério do MUNICÍPIO.

5.4 – A publicação dos resultados, registrada através da Ata de Julgamento da Comissão de Seleção seguirá os meios já dispostos no item 2.2 deste Edital, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis contados da data limite para análise da documentação, que é 02 (dois) dias após a data limite de credenciamento.

5.5 – O prazo para interposição de recurso quanto ao resultado da análise será de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação da Ata de Julgamento mencionada no subitem anterior.

5.6 – As organizações da sociedade civil, até o momento da assinatura de eventual e futuro instrumento de parceria, poderão solicitar formalmente o seu descredenciamento, mediante o envio de solicitação escrita à Secretaria Municipal Saúde.

6 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO

6.1 – Das decisões e atos praticados no procedimento deste credenciamento caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, com efeito suspensivo, que deverá ser dirigido e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 – Os recursos indeferidos no todo ou em parte pela Comissão de Seleção serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão do Conselho Municipal Saúde, cuja decisão será publicada no Diário Oficial do Município.

6.3 – Durante o prazo previsto para a interposição dos recursos quanto ao resultado (conforme item 5.4), a Comissão de Seleção abrirá vista de toda a documentação aos interessados, nas dependências do CAPSi (Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil), facultando a extração de cópia.

6.4 – O Edital poderá ser impugnado no prazo de até 02 (dois) dias úteis que antecedem a data limite para a inscrição.

7 – DOS EFEITOS DO CREDENCIAMENTO

7.1 – A efetivação do credenciamento das organizações da sociedade civil que atenderem às exigências deste Edital não gerará qualquer direito adquirido àquelas, uma vez que eventual realização de instrumento de parceria ficará vinculado aos critérios de oportunidade e conveniência do MUNICÍPIO, bem como à disponibilidade orçamentária.

7.2 – Em caso de eventual necessidade de formalização de instrumento de parceria (cuja Minuta é disponibilizada para simples conhecimento como Anexo VI) o MUNICÍPIO analisará a regularidade da documentação apresentada pela organização da sociedade civil junto ao credenciamento, ocasião em que, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 145/2016, justificará a realização (ou não) do chamamento público.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da intimação do ato, sendo-lhe possibilitada vista ao processo.

8.2 – Não se realizando qualquer ato previsto neste Edital na data aprazada, por motivo de força maior ou caso fortuito, fica automaticamente prorrogada a realização do ato para o primeiro dia útil subsequente, prorrogando-se os demais prazos igualmente.

8.3 – O MUNICÍPIO poderá, a seu critério, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos credenciados.

8.4 – O credenciamento resultante do presente Edital terá validade de 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município.

8.5 – As organizações da sociedade civil interessadas assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos, sendo que o MUNICÍPIO não será, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado.

8.6 – Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento ou inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido credenciada, no seu descredenciamento.

8.7 – As normas que disciplinam este Edital devem ser interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto.

8.8 – A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

8.9 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção, observando as disposições constantes na legislação pertinente e o aval da Secretaria Municipal de Saúde.

8.10 – Fica efeito o foro da Comarca de Cianorte para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

9 – DOS ANEXOS DO EDITAL

9.1 – Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Requerimento de Credenciamento – preenchimento obrigatório

- Anexo II – Proposta de Trabalho Padrão – preenchimento obrigatório

- Anexo III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica – preenchimento obrigatório ou preenchimento facultativo no caso da juntada de outros documentos constantes no item 4.4.”j”

- Anexo IV – Declaração sobre inexistência de impedimentos dos Dirigentes – preenchimento obrigatório

- Anexo V – Declaração sobre as instalações - – preenchimento obrigatório

- Anexo VI - Declaração de Regularidade – preenchimento obrigatório

- Anexo VII – Minuta de Termo de Parceria e Modelo de Plano de Trabalho – para simples conhecimento

- Anexo VIII - Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela prestação dos serviços.

- Anexo IX - Declaração dos associados e diretores de que não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no

Sistema Único de Saúde nos termos do §4º do artigo 26, da Lei n.º 8.080/90;

Cianorte – Paraná, em 18/01/2017.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Preenchimento Obrigatório)

À

Secretaria Municipal de Saúde

Ref. Edital de Credenciamento Público nº 01/2016

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria, no uso das atribuições que me conferem como representante legal da organização da sociedade civil denominada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxx, o credenciamento junto a esta SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2016.

Para tanto seguem anexos todos os documentos constantes do item 4.4 do Edital.

Declaro, finalmente, sob as penas da lei que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital; que, ainda, estou ciente que a ausência de quaisquer documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará o credenciamento e possível contratação; finalmente, que estou ciente que este credenciamento não gera direito à contratação, que estará condicionada à conveniência e oportunidade do Município de Cianorte, nos termos da legislação vigente.

Cianorte – Paraná, em xxxx de xxxxx de 2.01x.

Assinatura do responsável legal

ANEXO II

PROPOSTA DE TRABALHO PADRÃO

(Preenchimento Obrigatório)

NOME DO SERVIÇO/PROGRAMA REALIZADO ***(apresentar o nome completo do trabalho desenvolvido)***

CARACTERIZAÇÃO GERAL DO SERVIÇO ***(fazer um resumo de como é realizado o trabalho pela organização da sociedade civil)***

OBJETIVOS ***(identificar de modo preciso os objetivos)***
Objetivos Gerais:

Objetivos Específicos:

RESULTADOS ESPERADOS ***(pontuar o que se espera com o desenvolvimento do serviço)***

Cianorte – Paraná, em xxxx de xxxx de 2.01x.

Assinatura do responsável legal

ANEXO III

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Preenchimento Obrigatório ou Facultativo)

O (*órgão da administração*) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (*endereço completo*), atesta para os devidos fins que _____(*instituição requerente*), inscrita no CNPJ sob nº_____, situada_____ (*endereço completo*), prestou os serviços de *(descrever)* no período de _____ até _____ e que tais serviços foram executado(a)s satisfatoriamente não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cianorte – Paraná, em xxxx de xxxxxxxxxxxxx de 201x.

_____

Ass. Responsável legal pela instituição

OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública, datado e assinado pelo representante legal. O atestado deve ser apresentado original ou cópia autenticada

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO

(Preenchimento Obrigatório)

A organização da sociedade civil denominada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF, sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, estado civil, profissão, portador da CI/RG sob nº xxxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste Município de Cianorte – Paraná, declara para os devidos fins que tanto a organização supra indicada quanto seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 20 do Decreto Municipal nº 145/2016.

Sem mais para o presente, sendo as informações prestadas verdadeiras, firma-se a presente.

Cianorte – Paraná, em xxxx de xxxxx de 2.01x.

_____

Assinatura do responsável legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

(Preenchimento Obrigatório)

A organização da sociedade civil denominada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF, sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, estado civil, profissão, portador da CI/RG sob nº xxxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste Município de Cianorte – Paraná, declara para os devidos fins que possui instalações físicas e condições materiais aptas à prestação dos serviços indicados no Anexo II.

Sem mais para o presente, sendo as informações prestadas verdadeiras, firma-se a presente.

Cianorte – Paraná, em xxxx de xxxxx de 2.01x.

_____

Assinatura do responsável legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

(Preenchimento Obrigatório)

A organização da sociedade civil denominada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF, sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, estado civil, profissão, portador da CI/RG sob nº xxxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste Município de Cianorte – Paraná, declara, para fins de participação no Edital de Credenciamento Público Nº 01/2016, que:

a) não existem fatos que impeçam a participação desta instituição neste credenciamento;

b) esta instituição compromete-se, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do MUNICÍPIO, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2° do artigo 32 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993;

c) não existe situação de suspensão ou impedimento de licitar com o MUNICÍPIO, bem como situação de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e

d) cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Sem mais para o presente, sendo as informações prestadas verdadeiras, firma-se a presente.

Cianorte – Paraná, em xxxx de xxxxx de 2.01x.

_____

Assinatura do responsável legal

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE PARCERIA (COLABORAÇÃO OU FOMENTO)

(Para simples conhecimento)

MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, sediado no Centro Cívico, 100, em Cianorte – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.554.531-3, inscrito no CPF/MF sob o n° 258.569.019-91, com endereço residencial na Rua Indiana, n° 82, Zona 02, CEP 87200-000, Cianorte/PR, doravante denominado MUNICÍPIO e a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado(a) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Parceria (Colaboração/Fomento), regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 145/2016 e legislação correlata, consoante Processo Administrativo sob nº xxxxxxx, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO: Objetiva o presente Termo de Parceria (Fomento/Colaboração), em regime de mútua cooperação, a consecução do serviço de tratamento de adultos, de ambos os sexos, em situação de uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas em caráter residencial – comunidades terapêuticas, que venham a ser encaminhados pelos serviços de saúde do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA: O MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL supra indicada o valor de R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

(xxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme cronograma de desembolso constante em Anexo deste Termo.

Parágrafo primeiro – As parcelas serão liberadas até o 10 º (décimo) dia útil de cada mês.

Parágrafo segundo – Havendo constatação de irregularidade na prestação de contas da parcela apresentada, ficarão suspensos os repasses das parcelas subsequentes, até que a irregularidade seja sanada ou o recurso restituído.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Competem às partes signatárias do presente Termo:

I – Ao MUNICÍPIO:

a) Transferir os recursos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de acordo com o Cronograma de Desembolso em anexo, que faz parte integrante deste Termo;

b) Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;

c) Apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável por igual período mediante justificativa;

d) Fiscalizar a execução do presente Termo de Parceria (Colaboração ou Fomento), o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive a terceiros ou, ainda, por irregularidades constatadas;

e) Comunicar formalmente à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Cooperação prazo para corrigi-la;

f) Arcar com as despesas de publicação do extrato do Termo de Cooperação nos órgãos e veículos competentes, o qual deverá conter os seguintes elementos: a) Lei autorizadora; b) Espécie, número e valor do instrumento; c) Denominação, Domicílio e inscrição no CNPJ das partes, bem como nome e inscrição no CPF dos signatários; d) Resumo do objeto; e) Dotação Orçamentária pela qual correrá a despesa; f) Prazo de vigência e data da assinatura.

g) Aplicar as penalidades regulamentadas no presente Termo de Cooperação;

h) Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para as devidas regularizações;

i) Efetuar mensalmente a transferência de recursos no prazo convencionado;

j) Constituir Comissão de Acompanhamento e Monitoramento para execução dos serviços prestados, composta por representantes do MUNICÍPIO e da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, designada através de Portaria Municipal;

k) Ordenar a suspensão dos serviços quando constatada quaisquer irregularidades, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido nos termos da Notificação a ser enviada;

l) Fiscalizar periodicamente os serviços prestados, a fim de ser atestada a regularidade ao pactuado no presente Termo.

II – À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Aplicar os recursos financeiros de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo MUNICÍPIO;

b) Responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

c) Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 145/2016;

d) Caso a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, deverá gravar referido bem com cláusula de inalienabilidade e deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO na hipótese de sua extinção;

e) Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

f) Prestar os serviços com qualidade;

g) Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentos e equipamentos;

h) Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Termo;

i) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

j) Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do presente Termo, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou negligência, imprudência ou imperícia, praticados por seus empregados/prepostos, assegurando-se o direito de regresso contra o agente nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

k) Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo;

l) Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;

m) Disponibilizar documentos dos profissionais que compõem a equipe técnica, tais como diplomas, registros e quitação junto aos respectivos conselhos e contratos de trabalho;

n) Apresentar relatórios de execução físico-financeira a cada trimestre e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;

o) Manter à disposição do MUNICÍPIO e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da prestação ou tomada de contas final por parte do MUNICÍPIO, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas pelo presente Termo;

p) Restituir ao MUNICÍPIO o saldo transferido eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o exercício financeiro de 2.017 fica estimado em R$ xxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx) o montante de recursos para execução do objeto deste Termo, ficando o MUNICÍPIO desobrigado de esgotar o valor estimado, correndo as despesas à conta da seguinte dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Parágrafo primeiro – Em caso de celebração de Termos Aditivos, deverão ser indicados nos mesmos os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

Parágrafo segundo – Os saldos financeiros, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira oficial e as receitas decorrentes serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Parágrafo terceiro – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

Parágrafo quarto – Os recursos transferidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica, em instituição financeira indicada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES: O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedado:

I – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II – Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do Plano de Trabalho pelo MUNICÍPIO;

III – Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

IV – Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

V – Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do MUNICÍPIO;

VI – Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres:

VI – Realizar despesas com:

a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do MUNICÍPIO na liberação de recursos financeiros;

b) Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

c) Pagamento de pessoal contratado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que não atenda às exigências do artigo 46 da Lei nº 13.019/2014;

d) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas será mensal deverá ser encaminhada o MUNICÍPIO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Parágrafo único - A Prestação de contas dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 60 dias após o término da vigência deste Termo;

VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela entidade no exercício e das metas alcançadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até _/ / , podendo ser alterado e prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES: Este Termo poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmado antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO: O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO: O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto do Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo único - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o Município poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

Parágrafo único - A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto de Termo;

III - Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES: O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS: O responsável por parecer técnico que conclua indevidamente pela capacidade operacional e técnica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para execução desta parceria responderá administrativa, penal e civilmente, caso tenha agido com dolo ou culpa, pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, sem prejuízo da responsabilidade do administrador público, do gestor, da entidade da sociedade civil e de seus dirigentes.

Parágrafo único - A pessoa que atestar ou o responsável por parecer técnico que concluir pela realização de determinadas atividades ou pelo cumprimento de metas estabelecidas responderá administrativa, penal e civilmente pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, caso se verifique que as atividades não foram realizadas tal como afirmado no parecer ou que as metas não foram integralmente cumpridas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES ADQUIRIDOS/PRODUZIDOS/TRANSFORMADOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO PRESENTE TERMO: Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do MUNICÍPIO, ser doados após a consecução do objeto, quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste Termo e na legislação vigente.

Parágrafo primeiro: A critério do MUNICÍPIO os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria poderão:

I – Ser doados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quando se apresentarem úteis à continuidade das ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade daquela até o ato de efetiva doação, podendo ser alienados quando considerados inservíveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

II – Serem doados a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso anterior, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não queira assumir o bem, permanecendo sob sua custódia e responsabilidade até o efetivo ato de doação; ou

III – Serem mantidos os bens remanescentes na titularidade do MUNICÍPIO quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela administração pública do MUNICÍPIO, devendo referidos bens estarem disponíveis para retirada pelo MUNICÍPIO após a apresentação final das contas.

Parágrafo segundo: Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, mas mediante licença poderá o MUNICÍPIO obter licença de uso a ser concedida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: O foro da Comarca de Cianorte – Estado do Paraná é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

Parágrafo único – Em atendimento ao inciso XVII do artigo 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, obrigatoriamente à busca por solução judicial deverá ser implementada tentativa administrativa para solução de dúvidas decorrentes da execução do presente Termo, que deverá contar com a participação de representante da Procuradoria Jurídica do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do MUNICÍPIO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei, bem como aos locais de execução do objeto.

Parágrafo único: Fazem parte deste termo:

I - o plano de trabalho, que é parte integrante e indissociável do presente termo;

II - o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

E por estarem acordes, firmam os signatários perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em xxxx de xxxxxx de 2.01x.

MUNICÍPIO DE CIANORTE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunha1: Testemunha2:

PLANO DE TRABALHO
(Para simples conhecimento)

1 - DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade:		C.N.P.J:	
Endereço:			
Município:	U.F.	C.E.P:	DDD/Telefone/FAX
Conta Bancária Específica:	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável:		C.P.F.	
Período Mandato:	C.I./Órgão Expedidor:	Cargo	
Endereço:		C.E.P.	

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto:	Prazo de Execução:
Público Alvo:	
Objeto da parceria:	
Diagnóstico:	

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

METAS	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	FIM

4 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R$ 1,00)

Quantidade	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

6 – ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS - (R$ 1,00)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

7 - MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS – 90 (noventa) dias contados do término da vigência.

8 - PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Até cento e cinqüenta dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

9 -DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO DE CIANORTE, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do MUNICÍPIO para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. Anexo a este Plano de Trabalho, constam as pesquisas de preços que demonstram a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado (cotações, tabelas de preços de associações de profissionais, publicações especializadas e/ou outras fontes).
O MUNICÍPIO DE CIANORTE fica também autorizado a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.

_____ _____
Local e Data Representante Legal

10 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELO MUNICÍPIO DE CIANORTE

☐ **APROVADO**
☐ **APROVADO COM RESSALVAS**, com possibilidade de celebração da parceria, devendo a Organização da Sociedade Civil cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.
☐ **REPROVADO**

Local e Data Responsável pelo órgão técnico

ANEXO IV

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE - Indicar o nome da entidade interessada na execução da proposta de trabalho.
C.N.P.J. - Indicar o número de inscrição da entidade interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
ENDEREÇO - Indicar o endereço completo da entidade interessada (rua, número, bairro, etc.)
MUNICÍPIO - Mencionar o nome da cidade onde esteja situada a entidade interessada. UF - Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença a cidade indicada. CEP - Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.
DDD/TELEFONE - Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situada entidade interessada.
CONTA CORRENTE - Registrar o número da conta bancária da entidade.
BANCO - Indicar o código do banco ao qual esteja vinculada a conta-corrente específica para o termo de colaboração/fomento.
AGÊNCIA - Indicar o código da agência do banco.
PRAÇA DE PAGAMENTO - Indicar o nome da cidade onde se localiza a agência.
NOME DO RESPONSÁVEL - Registrar o nome do responsável pela entidade.
CPF - Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.
PERÍODO DE MANDATO: Registrar o período de mandato do responsável.
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR - Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.
CARGO - Registrar o cargo do responsável.
ENDEREÇO - Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.).
CEP - Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

2. PROPOSTA DE TRABALHO

NOME DO PROJETO - Indicar o nome do projeto a ser executado.
PRAZO DE EXECUÇÃO - Indicar o prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas.
PÚBLICO ALVO - Indicar o público que será beneficiado com a pareceria.
OBJETO DA PARCERIA - Descrever o produto final do objeto da parceria.
DIAGNÓSTICO- Descrever com clareza e sucintamente o diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Permite visualizar a descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto.
META - Indicar como meta os elementos que compõem o objeto.
ETAPA/FASE - Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.
ESPECIFICAÇÃO - Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.
INDICADOR FÍSICO - Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.

UNIDADE - Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta,
etapa, ou fase.
QUANTIDADE - Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.
DURAÇÃO - Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase.
INÍCIO - Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.
TÉRMINO - Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.

4. PLANO DE APLICAÇÃO

Refere-se à utilização de recursos financeiros em diversas espécies de gastos, indicando os valores mensais e anual.
QUANTIDADE - Indicar a quantidade prevista para cada descrição. DESCRIÇÃO - Relacionar os elementos característicos da meta mensal. VALOR MENSAL - Registrar o valor mensal de cada meta.
VALOR ANUAL - Registrar o valor anual de cada meta.
TOTAL GERAL - Registrar o somatório dos valores atribuídos.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Refere-se ao desdobramento dos valores a serem repassados è entidade com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.
META - Indicar o número de ordem seqüencial da meta.
MÊS - Registrar o valor mensal a ser transferido pela Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Indicar a estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto.

7. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Indicar modo e periodicidade das prestações de contas compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto.

8. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Registrar prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

9. JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO NO CASO DE PARCELA ÚNICA Registrar o valor máximo estabelecido a ser repassado em parcela única para execução da parceria e justificar.

10. DECLARAÇÃO E ASSINATURA DO PROPONENTE

Constar o local, data e assinatura do representante legal da entidade.

11. APROVAÇÃO

Constar local, data e assinatura da autoridade competente do órgão ou entidade responsável pelo programa, projeto ou evento.

ANEXO VIII
MODELO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A: Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte

O interessado <Razão Social>, inscrito no CNPJ nº <nº CNPJ>, estabelecido na <endereço completo> informa para fins de credenciamento no CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2016, que tem como responsável técnico <Nome do Responsável Técnico>, portador da <nº Carteira de Habilitação Profissional> para a realização dos procedimentos ora contratados.

Área de Atuação: _____

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura do representante legal).

ANEXO IX - MODELO

DECLARAÇÃO

A: Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte

Declaramos a fim de credenciamento no CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2016, que nenhum dos sócios e diretores da empresa <Razão Social>, inscrito no CNPJ nº <nº CNPJ>, estabelecido na <endereço completo> ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde nos termos do § 4º do artigo 26, da Lei nº 8.080/90.

Por ser expressão da verdade, esta vai abaixo assinada por todos os sócios.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura do todos os sócios).

Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil